



MUNICÍPIO DE CEU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

PROCESSO Nº 162/2021

Os autos referentes ao Processo nº 162, procedimento de **Dispensa (processo completo) nº 15/2021**, destinado a **Contratação de empresa para elaboração de projeto da marginal na Rodovia Federal BR 277 em pavimentação poliédrica, do Km 621+600 metros ao km 622+102 metros e trevo de acesso ao km 621+600metros (acesso a Comunidade Rural de Nova União, restaurante e posto Pepinão). Conforme Ofício 028/2021-SP/DP**. Vieram a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade do processo e o respectivo termo de contrato e/ou instrumento equivalente, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação de serviço especializado de engenharia para desenvolvimento de projeto técnico da marginal na Rodovia Federal BR 277 em pavimentação poliédrica, do Km 621+600 metros ao km 622+102 metros e trevo de acesso ao km 621+600metros (acesso a Comunidade Rural de Nova União, restaurante e posto Pepinão). Conforme Ofício 028/2021-SP/DP.

Examinados os autos do processo constata-se a constituição formal do processo, mediante a especificação do objeto, indicação de previsão orçamentária, autorização pela autoridade responsável, pesquisa de preços, regularidade fiscal da empresa fornecedora, fundamentação da dispensa baseado no Art. 24 Inciso I e II da Lei 8.666/93.

Assim a dispensa de licitação guarda regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

É o Parecer

Céu Azul, 9 de junho de 2021


Dr. Danilo Lazzarotto Junior
OAB.PR nº 41293
Departamento Jurídico